



-Proc. nº 16.162/90-

LEI Nº 3593, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

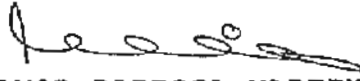
Determina ensino do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Jundiaí nas escolas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei:

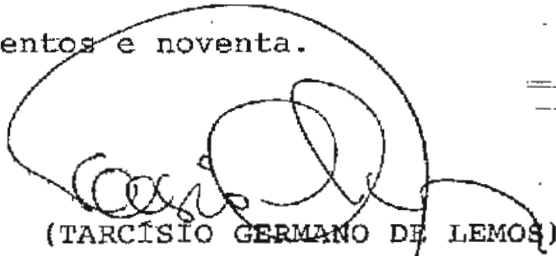
Art. 1º - Serão ensinados nas escolas municipais:

- I - o Hino Nacional Brasileiro;
- II - o Hino de Jundiaí.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
 (WALMOR BARBOSA MARTINS)  
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

  
 (TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)  
 Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

na.-